

ENTRADA EM
04 / 02 / 2022
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
11 / 02 / 2022	
	
VISTO	

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA BICICLETA COMPARTILHADA" NA CIDADE DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "Programa Bicicleta Compartilhada" no município de Acaraú/CE.

Art. 2º - O Programa Bicicleta Compartilhada consiste na disponibilização de bicicletas em estações, onde o usuário pode retirar o equipamento, se locomover até o ponto da cidade que desejar e depois devolver em outra estação.

Art. 3º - Cada estação de bicicleta compartilhada deverá possuir as seguintes características básicas:

- I – Dispor de no mínimo 10 (vagas) para o estacionamento de bicicletas.
- II – Possuir painel informativo com espaço destinado à fixação de mapas contendo a localização de todas as estações, com destaque as estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes.
- III – Possuir painel com instruções passo a passo para o uso da bicicleta.

Art. 4º - As estações do Programa Bicicleta Compartilhada de Acaraú funcionarão todos os dias da semana, das 05 horas às 23 horas e 59 minutos para retirada das bicicletas e 24hs (tempo integral) para devolução das bicicletas.

Art. 5º – A localização das estações de bicicletas compartilhadas serão:

- I – Distribuídas com espaçamento médio de 1 km;
- II – Localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorotas);



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

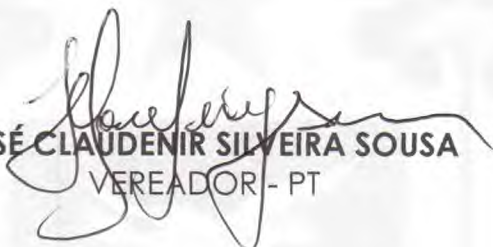
III – Preferencialmente em locais acessíveis, como esquinas e praças;

IV – Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, como praças, instituições de ensino, centro comerciais e vias movimentadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do vigente orçamento, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 03 dias de Fevereiro de 2022.


JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
VEREADOR - PT



JUSTIFICATIVA


O Projeto de Indicação aqui apresentado trata da criação do "Programa Bicicleta Compartilhada" em Acaraú. O projeto foi concebido no intuito de valorizar e incentivar o uso de bicicletas, meio de transporte eficiente e não poluente, possibilitando o acesso para aquelas pessoas que não possuem esse veículo e favorecendo o trânsito de nossa cidade.

O uso de bicicletas faz bem para o cidadão com a nítida economia financeira do percurso, fomento à saúde e bem-estar, alternativa de mobilidade urbana para adultos, jovens ou idosos, maior segurança no percurso, aumento da interação social e lazer e, especialmente, faz bem a cidade com a redução do congestionamento do tráfego, redução da poluição do ar e do ruído gerados pelo uso do veículo motorizado, melhoria da saúde pública, aumento da interação da sociedade como resultado de ruas mais seguras e aumento da atração e acesso dos turistas.

Outrossim, conforme a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), nas políticas públicas deve-se priorizar os modos não motorizados sobre os motorizados. Portanto, o Programa Bicicleta Compartilhada de Acaraú visa ofertar uma nova opção de deslocamento às pessoas, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte, bem como opção preferencial para as pessoas que desejam ter acesso ao trabalho, estudo, lazer, comércio, serviços, atividades sociais e outras demandas.

Por fim, ressaltamos que o presente projeto prestigia os esforços promovidos pelo governo municipal no sentido de criar ciclovias e ciclofaixas alargar e pavimentar vias, posto que facilita e estimula o acesso da bicicleta para nossa população.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação.


JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
VEREADOR - PT